



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Av. das Nações nº 415 - CEP 68390000 - Ourilândia do Norte - Pará
Fone/Fax: (94) 434-1284, 1289) E-mail: pmon@ourilandia.pa.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 430/2009.

DE 30 DE ABRIL DE 2009.

CRIA GRATIFICAÇÃO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, AO SERVIDOR MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSONADO E MEMBROS DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao Servidor Municipal, ocupante de cargo de provimento comissionado e membros de comissão de licitação, poderá ser concedida gratificação de dedicação exclusiva de 60% (sessenta por cento) sobre o vencimento base do cargo, pelo exercício da função.

Art. 2º - A gratificação de dedicação exclusiva cessará no momento em que o servidor deixar de exercer o cargo comissionado ou pela revogação do ato de concessão.

Art. 3º - A gratificação de que trata esta lei será concedida por ato do Prefeito Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeito Municipal de Ourilândia do Norte - Pará, em 30 de abril de 2009.

ROMILDO VELOSO E SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Mural da Prefeitura
Municipal em 30 de abril de 2009

